



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 8328/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Bloco 02, Térreo
70165-900 Brasília/DF

apoioimesa@senado.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 538/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.003184/2024-09.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 1530 (SF), datado de 19 de dezembro de 2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 538/2024, de autoria da Senadora Damares Alves (PL/DF) que "*Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações sobre a aplicação do Teste de Associação Implícita (TAI) para os policiais rodoviários federais no âmbito de curso obrigatório de direitos humanos ofertado pela Polícia Rodoviária Federal*".

A esse respeito, encaminho, em resposta à solicitação da parlamentar indicada, a manifestação contida na Nota Técnica SEI nº 580/2025/MGI, emitida pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Ministério.

Anexo:

Nota Técnica SEI nº 580/2025/MGI (SEI-MGI nº 47463714).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 22/01/2025, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47783606** e o código CRC **DE6C027C**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br - gov.br/gestao



Nota Técnica SEI nº 580/2025/MGI

Assunto: **Resposta ao requerimento da senadora Damares Alves (PL/DF).**

Senhor Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos,

SÍNTESE

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos — Aspar solicitou manifestação desta Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP/MGI, por meio do Despacho (7298262), sobre o requerimento nº 538/2024, de autoria da Senadora Damares Alves (PL/DF) que “Requer informações à Senhora Esther Dweck, Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sobre a aplicação do Teste de Associação Implícita (TAI) para os policiais rodoviários federais no âmbito de curso obrigatório de direitos humanos ofertado pela Polícia Rodoviária Federal.

ANÁLISE

2. No que concerne ao desenvolvimento de servidores públicos federais, cabe esclarecimento deste órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — Sipec sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas — PNDP. Instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a PNDP tem o objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos destinados às ações de desenvolvimento dos servidores públicos do Poder Executivo federal, padronizando informações, instituindo o processo de planejamento prévio e consolidando dados das necessidades e das ações de desenvolvimento em um único sistema informatizado, disponibilizado por este órgão central do Sipec aos órgãos e entidades da administração pública federal, o que compreende também a Polícia Rodoviária Federal — PRF.

3. A PNDP apresenta diretrizes gerais e instrumentos padronizados de planejamento e de gestão das necessidades e das ações de desenvolvimento, buscando tornar, então, mais racional o processo de tomada de decisões relacionado ao desenvolvimento dos servidores públicos federais. Conforme orientação da PNDP, cabe a cada órgão e entidade integrante do Sipec planejar as ações de desenvolvimento e a formação de seus servidores públicos, a partir das necessidades descritas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas — PDP, que é o principal instrumento da PNDP, conforme se dispõe a seguir:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do Sipec elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais. (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

§ 1º O PDP deverá:

I - alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão ou da entidade; (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;

III - atender às necessidades administrativas operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras;

IV - nortear o planejamento das ações de desenvolvimento de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência;

(...)

4. Destaca-se que o PDP é um instrumento que permite planejar e orientar a execução da PNPD. Todo o processo de levantamento de necessidades e elaboração do Plano é realizado por todos os órgãos e entidades federais no Portal Sipec, encaminhado via sistema, para consolidação deste órgão central. O processo de planejamento das necessidades ocorre por meio de consulta às equipes identificadas por cada órgão e entidade para reunir as necessidades de desenvolvimento dos servidores. Em seguida, as chefias as validam, a Unidade de Gestão de Pessoas analisa e prioriza aquelas que participarão do planejamento. Por fim, a autoridade máxima do órgão/entidade aprova o PDP.

5. Devem constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas a descrição das necessidades de desenvolvimento que serão contempladas no ano seguinte, com a respectiva carga horária estimada; o público-alvo de cada ação de desenvolvimento; e os custos estimados das ações de desenvolvimento. O PDP precisa alinhar as necessidades de desenvolvimento com a estratégia do órgão e da entidade e estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento. Além disso, o PDP deve atender às necessidades operacionais, táticas e estratégicas, vigentes e futuras, além de nortear o planejamento das ações de desenvolvimento, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

6. Após o envio do PDP pelos órgãos e entidades ao órgão central do Sipec, o Plano é consolidado e encaminhado para a Fundação Escola Nacional de Administração Pública — Enap. A Enap, por sua vez, apresenta soluções de desenvolvimento para as necessidades descritas. Essas sugestões de soluções são encaminhadas às instituições, via Portal Sipec, junto com a Manifestação Técnica emitida por este órgão central do Sipec. De posse da Manifestação, órgãos e entidades iniciam a execução dos seus Planos de Desenvolvimento de Pessoas, a partir dos planejamentos realizados e conjugando as ações indicadas na Manifestação Técnica ou não, uma vez que guardam autonomia para decidir como executarão o desenvolvimento de seus servidores.

7. Ressalta-se que a Enap oferece em seu catálogo de cursos, nas modalidades presencial e à distância, diversas ações de desenvolvimento voltadas ao aprimoramento contínuo de servidores públicos. Nesse sentido, basta que a unidade de gestão de pessoas da PRF inclua em seu PDP as temáticas de interesse e mais adequadas ao perfil deste órgão.

8. Cabe às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional avaliar, com base nos levantamentos das necessidades identificadas em seu PDP, a pertinência da oferta ou não de ações de desenvolvimento nas temáticas demandadas. Ou seja, a PNPD busca que as instituições federais, com base em diretrizes gerais, planeje o desenvolvimento de seus servidores, mas jamais retira dos órgãos e das entidades a autonomia da decisão.

9. Sobre a aplicação do Teste de Associação Implícita — TAI para os policiais rodoviários federais, no âmbito de curso obrigatório de direitos humanos ofertado pela PRF, cabe destacar que o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, tem como objetivo promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

10. No entanto, as ações de desenvolvimento transversais indicadas no âmbito do PDP são de caráter meramente sugestivo, sendo discricionário aos órgãos/entidades executá-las. Consideram-se ações transversais as ações comuns a servidores em exercício em diversos órgãos ou entidades no âmbito do Sipec. No que tange às ações de desenvolvimento não transversais e específicas às atividades fins das instituições federais, estas possuem autonomia para executá-las.

CONCLUSÃO

11. Compreendendo a importância do desenvolvimento de servidores públicos federais, esta Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas — Decar/SGP/MGI coloca-se à disposição da Polícia Rodoviária Federal e da Senadora Damares Alves (PL/DF) no que diz respeito às orientações sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas e formulação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

12. Sendo assim, submete-se esta Nota Técnica à consideração superior para, se de acordo,

encaminhá-la à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos — Aspar, conforme orienta o Despacho (47298262).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

SÍLVIA MARIA BARROS

Chefe da Divisão de Inovação em Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. À consideração da Diretoria de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

PRISCILA DE FIGUEIREDO AQUINO CARDOSO

Coordenadora-Geral de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

MARIA DA PENHA BARBOSA DA CRUZ

Diretora de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas Substituta

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos para análise e providências.

Documento assinado eletronicamente

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Penha Barbosa da Cruz, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Figueiredo Aquino Cardoso, Coordenador(a)-Geral**, em 10/01/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Barros, Chefe(a) de Divisão**, em 10/01/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Coeli Moreira Camargos, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/01/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47463714** e o código CRC **973E7EF8**.
